

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015, de 20 de abril de 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para a composição das Coordenações Regionais do Instituto Conex.

1

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO CONEXÃO SOCIOCULTURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 20º do Estatuto Social do INSTITUTO CONEX, que define o Conselho Administrativo como principal órgão de planejamento do “INSTITUTO CONEX” “O Conselho Administrativo é o órgão superior de planejamento e controle do Instituto Conexão Sociocultural com a competência de definir as diretrizes políticas e técnicas da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento”;

CONSIDERANDO o seu Artigo 22º, inciso VI: Art. 22º Compete ao Conselho Administrativo: VI - Indicar e nomear as pessoas que ocuparão os cargos referentes as Coordenações Regionais;

CONSIDERANDO em seu Artigo 34º, que “Os Coordenadores Regionais da filial deverão ser indicados e nomeados pelo Conselho Administrativo”; e

CONSIDERANDO a aprovação da Ata Nº 001/2015 da Assembleia Geral Extraordinária do dia 07 de janeiro de 2015, que aprovou a criação das filiais e suas coordenações.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear e empossar os seguintes integrantes para comporem as Coordenações Regionais das Filiais de Rio Claro-SP, Brasília-DF e Rio Branco-Uruguai:

I - Isac Moraes Lages Marcelino e Bruno César Alves Marcelino, como coordenadores das filiais do município de Rio Claro no estado de São Paulo e de Brasília no Distrito Federal; e

II - Ruben Darío Fernández García e Bruno César Alves Marcelino, como coordenadores da filial do município de Rio Branco, departamento de Cerro Largo no Uruguai.

Artigo 2º - Todas as coordenações terão mandato de 4 (quatro) anos, renováveis, iniciando seus mandatos dia 07 de janeiro de 2015 data da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 3º - Casos omissos ou divergências eventualmente existentes deverão ser dirimidos e resolvidos pela Presidência do Conselho Administrativo do “INSTITUTO CONEX”.

Artigo 3º - Ficam suspensas todas as disposições existentes contrárias a essa Resolução.

Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2

Jaguarão, 20 de abril de 2015.

Bruno César Alves Marcelino

Presidente

Conselho Administrativo